



Faculdade AGES

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

CONSEPE

Resolução CONSEPE nº 03/2005

Regulamenta a Integralização Curricular dos cursos de graduação

O presidente do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e Regimento Interno da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - AGES, RESOLVE:

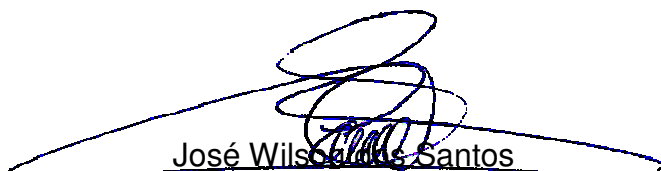
Artigo primeiro - Estabelecer Diretrizes Institucionais que favoreçam o cumprimento dos limites mínimos e máximos para a Integralização Curricular dos cursos de graduação, de acordo com o previsto nos projetos pedagógicos dos referidos cursos, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro - Os estudos realizados em desacordo com os prazos mínimos e máximos previstos para Integralização Curricular não serão validados para efeitos de expedição e registro de diplomas de graduação.

Parágrafo segundo - A cada semestre letivo, previamente à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelos estudantes, a Instituição definirá e publicará em murais e *site* a oferta das disciplinas correspondentes à Integralização prevista na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico de cada curso.

Parágrafo terceiro - O estudante com dependência, motivada por reprovações, poderá requerer até duas disciplinas ou 160 (cento e sessenta) horas semestrais de atividades pedagógicas, além do previsto na oferta do semestre, com o propósito de evitar atraso na conclusão do curso.

CONSEPE - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - AGES, EM 23 DE AGOSTO DE 2005.


José Wilson dos Santos
PRESIDENTE DO CONSEPE